



LEI N.º 598, DE 4 DE JULHO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura elou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Era 04, 07, 2018
Odilon R. Gonçalves
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Altera a Lei n.º 589, de 24 de abril de 2018, que "institui a Honraria 'Policial Destaque do Ano' e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n.º 589, de 24 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

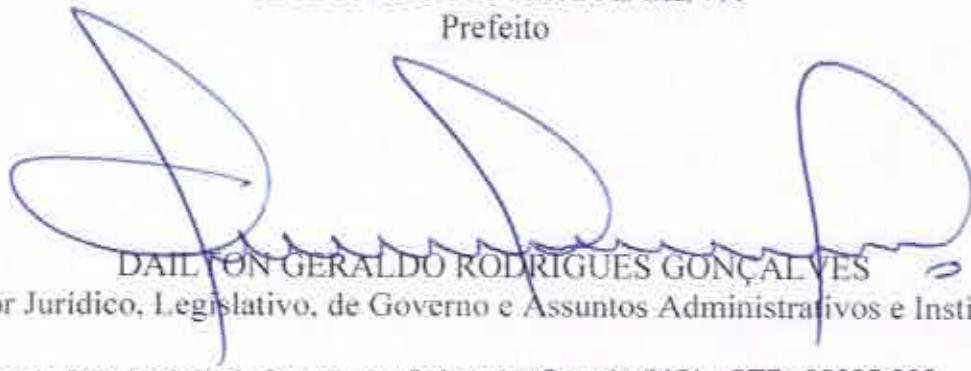
"Art. 1º Fica instituída a honraria denominada "Policial Militar Destaque do Ano" a ser outorgada anualmente pela Câmara Municipal a 2 (dois) membros da Polícia, sendo um que atue na sede do Município e outro que atue na sede do Distrito de Palmital de Minas e que tenham se destacado em seus afazeres durante o ano". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 4 de julho de 2018; 22º da Instalação do Município.


ODILON DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito


DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES

Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.